



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 945/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

**Cria perímetro urbano em área rural localizada  
no Distrito da Sagrisa e dá outras providências.**

**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei nº 002/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Perímetro Urbano com área superficial de 36.190,25m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, cento e noventa metros com vinte e cinco decímetros quadrados), sendo uma área de terra rural localizada no Distrito da Sagrisa, de propriedade de Gilmar Oliveira dos Santos, constante da Matrícula n. 4.655/R.16, parte do lote rural n. 30, confrontando dentro de um todo maior de 289.522,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao NORTE com terras de Lourdes Belini Galera parte da gleba 30 na extensão de 402,3m; ao SUL com terras de propriedade de Maico Emerson Herrmann de parte da gleba 30 na extensão de 381,69m e na extensão de 108,41m com estrada municipal; ao LESTE com terras de propriedade de Lourdes Belini Galera de parte da gleba 30 na extensão de 125,32m e como Rio Passo Fundo na extensão de 175,62m; ao OESTE com terras de propriedade de Maico Emerson Herrmann de parte da gleba 30 na extensão de 223,46m e na extensão de 40,79m com estrada municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 13 de abril de 2015.

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que cria perímetro urbano no Distrito da Sagraisa o qual possibilitará a instalação de empreendimento urbanizável ligado ao lazer em nosso Município, a exemplo do que já ocorre em Ernestina, Passo Fundo e Ronda Alta, nas regiões de barragem, os quais geram empregos e desenvolvem o interior através do turismo.

Acreditamos que a viabilização deste primeiro empreendimento poderá fazer surgir outros, e o Município só tem a ganhar, inclusive com o incremento da arrecadação de IPTU que será gerado pelos imóveis e de ITBI com a comercialização dos mesmos.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de fevereiro de 2015

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
**Prefeito Municipal**